

CRISE COVID-19 – INFORMATIVO Nº. 60/2020

Prezado cliente, amigo e parceiro,

Chegamos ao INFORMATIVO Nº. 60 CRISE COVID-19.

Desde o início da PANDEMIA estamos levando aos nossos clientes, parceiros e amigos, através deste canal, de nosso site, e-mail e demais canais digitais, informações sobre as principais mudanças na legislação brasileira em razão da pandemia que se abate sobre o Brasil e o mundo desde o final de fevereiro de 2020.

Em âmbito federal, estadual e municipal, em temas de Direito Civil, Tributário, Constitucional, do Trabalho, diversas foram as alterações.

Mas, graças a Deus, o pior já passou, e tanto no Brasil quanto em especial no Espírito Santo, estamos em um momento de declive de contágio e de retomada gradual das atividades econômicas. O mapa de risco atualizado, abaixo informado, bem demonstra o momento atual.

Com trabalho fé e confiança, venceremos.

Assim, com esta 60ª edição, estamos paralisando este informativo ESPECIAL CORONAVIRUS.

Caso haja necessidade, faremos informativo extraordinário.

GOVERNO ESTADUAL ATUALIZA O MAPEAMENTO DE RISCO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Foi publicada na edição extraordinária do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 19/09/2020, a Portaria nº. 187-R da Secretaria Estadual de Saúde (SESA), que atualizou o mapeamento de risco instaurado pelo Governo Estadual.

Os municípios de Ibatiba, Montanha e São José do Calçado foram classificados no risco moderado, ao passo que todos os demais municípios foram classificados no risco baixo.

Nos Municípios classificados no risco baixo, a comercialização de bebidas alcoólicas pelas lojas de conveniência, pode ocorrer sem limite de horário.

GOVERNO ESTADUAL ATUALIZA REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES COM PRESENÇA DE PÚBLICO

Ainda na edição extraordinária do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 19/09/2020, foi publicado o Decreto nº. 4726-R, que alterou o Decreto 4636-R.

Em resumo, houve a liberação, respeitando-se o limite de até 100 (cem) convidados e outras regras limitadoras, da realização de eventos corporativos, acadêmicos, técnicos e científicos, tais como congressos, simpósios, conferências, palestras, assembleias, workshops e seminários, bem como eventos desportivos, comemorativos e sociais, tais como casamentos, aniversários e outros tipos de confraternizações realizadas em cerimoniais, clubes, condomínios e equivalentes.

As regras de funcionamento aplicadas aos museus, centros culturais, galerias, bibliotecas e acervos, aos eventos corporativos, acadêmicos, técnicos e científicos, sociais, esportivos e competições esportivas foram estabelecidas na Portaria 186-R, da Secretaria de Saúde, divulgada nesta mesma edição do Diário Oficial, alterando as regras então estabelecidas na Portaria 100-R de 30/05/2020.

As demais regras de funcionamento do comércio, serviços e indústrias permaneceram inalteradas.

Motta Leal & Advogados Associados segue à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Vitória - ES, 20 de setembro de 2020.

